

REQ n.282/2023

(Do Sr. ZUCCO)

Senhor Presidente,

À medida que os seminários forem agendados, enviaremos os convidados que participarão de cada evento.

Foi retomada, recentemente, a discussão pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o recurso extraordinário que decidirá sobre a descriminalização das drogas no Brasil, mais especificamente, sobre a constitucionalidade do artigo 28 da Lei nº 11.346, de 23 de agosto de 2006, também conhecida como “Lei de Drogas”. O citado dispositivo considera crime o ato de adquirir, guardar ou transportar entorpecentes para consumo próprio.

Em síntese, o STF decidirá sobre a descriminalização do porte de drogas para consumo pessoal e seus possíveis reflexos na sociedade e sistema carcerário brasileiro.



Acredito que o tema em referência deve ser discutido primordialmente por esta Casa Legislativa, sobretudo, por esta Comissão que tem, dentre suas funções, zelar pelas pautas pertinentes à segurança pública do nosso país. Sabemos que a criminalidade organizada ocupa um cenário sem precedentes na nossa sociedade e, infelizmente, com o tráfico de drogas sendo destaque nesse problema que enfrentamos.

Embora o tema careça de discussão e aprimoramento, não é descriminalizar um ato que resolverá o problema. O intuito do legislador ao tipificar como conduta criminosa o uso pessoal de entorpecentes reflete, dentre outros pontos, a intenção de coibir a venda dessas substâncias. Não faz sentido termos algo liberado para utilização sem que a mesma venha acompanhada da liberação da sua venda.

Por conseguinte, temos evidências suficientes do impacto negativo ocasionado pelas drogas, como aumento da criminalidade, desenvolvimento de doenças psiquiátricas, destruição das famílias, entre vários outros males que interferem diretamente na nossa sociedade.

Falar em descriminalização dessas substâncias no cenário em que vivemos é abrir um precedente para o fracasso com o risco de arruinarmos todo o avanço legislativo que já tivemos nessa temática. Precisamos, na verdade, avançar em políticas públicas para a não utilização dessas substâncias e buscarmos mecanismos de punir e prevenir a alta criminalidade.

Dessa forma, é de suma importância que debates acerca do tema sejam promovidos em todos os nossos estados. Assim, teremos conhecimento aprofundado do impacto das drogas e seu reflexo na segurança pública de cada local e, diante disso, poderemos aprimorar o debate nesta Casa e apresentarmos soluções efetivas de combate a esta prática que provoca tantos danos e aumenta os índices de violência no nosso país.

Sala das Comissões, em de de 2023.



Deputado ZUCCO (Republicanos-RS)

3

A Representação nº 1009090203230157570489393CSR000

REQ n.282/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232504555900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zucco

